

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.010, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a Translead Empreendimentos e Incorporações Ltda. a implantar e explorar a Pequena Central Hidrelétrica - PCH Açungui 2E, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, localizada no município de Campo Largo, no estado do Paraná.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no Art. 3º-A e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, com base na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nos Arts. 23 a 29 do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, na Resolução Normativa nº 389, de 15 de dezembro de 2009, na Resolução Normativa nº 583, de 22 de outubro de 2013, na Resolução Normativa nº 673, de 4 de agosto de 2015, e no que consta do Processo nº 48500.006592/2014-72, resolve:

Art. 1º Autorizar a Translead Empreendimentos e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.172.264/0001-24, com sede à na Avenida Desembargador Hugo Simas, nº 1.120, Conjuntos 203 e 209, bairro Bom Retiro, município de Curitiba, estado do Paraná, a implantar e explorar a Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Açungui 2E, cadastrada sob Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº PCH.PH.PR.035550-0.01, sob regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada às coordenadas 25°8'16,4" S 49°34'31,38" W, no rio Açungui, na sub-bacia 81, na bacia hidrográfica do Atlântico Sudeste, no município de Campo Largo, no estado do Paraná.

§ 1º A Central Geradora é constituída por 2 (duas) unidades geradoras de 2.970 kW (dois mil e novecentos e setenta quilowatts).

§ 2º Nos termos da Resolução Normativa nº 583/2013, a central geradora terá Potência Instalada de 5.940 kW e Potência Líquida de 5.820 kW.

§ 3º A comercialização da energia elétrica dar-se-á em conformidade com os Arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074/1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003/1996, e com o Art. 26 da Lei nº 9.427/1996.

Art. 2º Autorizar a Translead Empreendimentos e Incorporações Ltda. a implantar e explorar o sistema de transmissão de interesse restrito da central geradora, constituído de uma subestação, junto à usina, com um único transformador 6,9/34,5 kV – 6,6 MVA e uma linha de transmissão de 34,5 kV, circuito simples, com aproximadamente 0,5 (zero virgula cinco) km de extensão, conectando-a a subestação coletora SE Açungui 34,5 ( trinta e quatro virgula cinco ) kV, a partir da qual parte uma linha de transmissão de 34,5 (trinta e quatro virgula cinco) kV, circuito duplo, com aproximadamente 35 (trinta



e cinco) km de extensão, conectando-se na futura subestação SE Distrito Bateias 34,5/13,8 kV, a partir da qual parte uma linha de transmissão de 34,5 kV, circuito simples, com aproximadamente 14 ( quatorze ) Km de extensão, interligando-se ao barramento de 34,5 kV da SE Distrito Industrial COCEL 138 ( cento e trinta e oito ) kV, sob a responsabilidade da Companhia Campolarguense de Energia ( Cocel).

Art. 3º A autorizada deverá implantar e operar a PCH Açungui 2E, conforme cronograma apresentado à ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

- a) Obtenção da Licença de Instalação: até 01/01/2020
- b) Início da montagem do canteiro de obras: até 04/01/2020
- c) Início das obras civis das estruturas: até 09/03/2020
- d) Desvio do rio: 1ª fase: até 09/03/2020  
2ª fase: até 31/01/2021
- e) Início da concretagem da casa de força: até 20/08/2020
- f) Início da montagem eletromecânica das unidades geradoras: até 27/06/2021
- g) Início das obras da subestação e LT de interesse restrito: até 15/02/2021
- h) Conclusão da montagem eletromecânica das unidades geradoras: até 01/01/2022
- i) Obtenção da Licença de Operação: até 01/01/2022
- j) Início do enchimento do reservatório: até 02/01/2022
- k) Início da operação em teste da UG 1 e UG2: até 07/01/2022
- l) Início da operação comercial da UG 1 e UG2: até 26/01/2022

Art. 4º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição – TUST e TUSD, para o transporte da energia gerada pela PCH Açungui 2E, nos termos da legislação e das regras de comercialização de energia elétrica.

Art. 5º A presente outorga de autorização vigorará pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aqueles relativos aos seus empregados.

Art. 6º A Translead Empreendimentos e Incorporações Ltda. deverá inserir, no prazo de 30 (trinta) dias, o organograma do Grupo Econômico da empresa em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 7º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

**Nº 8.010. Processo nº 48500.006592/2014-72. Interessada:** Translead Empreendimentos e Incorporações Ltda. **Objeto:** Autorizar a Interessada a implantar e explorar a PCH Açungui 2E, CEG PCH.PH.PR.035550-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 5.940 kW de potência instalada, localizada no município de Campo Largo, no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



## Ministério de Minas e Energia

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.010, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006592/2014-72. Interessada: Translead Empreendimentos e Incorporações Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a PCH Açungui 2E, CEG PCH.PH.PR.035550-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 5.940 kW de potência instalada, localizada no município de Campo Largo, no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.037, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003468/2019-60. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba Objeto: (i) declarar de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em favor da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, das áreas de terra necessárias à implantação da Subestação Araci, com 69/13,8 kV, localizada no município de Araci, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.038, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003513/2019-86. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA Objeto: declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, a área de terra necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Caculé, localizada no município de Caculé, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) constam dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.071, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003569/2019-31. Interessada: Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 500/230 kV Gentio do Ouro II, localizada no estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.075, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002887/2019-84. Interessada: EKT 11 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, área de terra necessária à passagem do trecho de linha de transmissão que perfaz o seccionamento da Linha de Transmissão 138 kV Camboriú Morro do Boi - Itajaí, na Subestação Itajaí 2, localizada no município de Itajaí, estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.591, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002095/2019-18. Interessados: Empresa Luz e Força Santa Maria S/A. - ELFSM, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, EVRECY - Evrecy Participações Ltda, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Empresa Luz e Força Santa Maria S/A. - ELFSM, a vigorar a partir de 22 de agosto de 2019, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## DESPACHO Nº 2.180, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo 48500.005776/2014-15, decide por conhecer do pedido de Reconsideração interposto pela Fotowatio do Brasil Projetos de Energias Renováveis Ltda. contra o Despacho nº 1.206, de 30 de abril de 2019, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo as decisões de resolver o Contrato de Energia de Reserva - CER nº 270/2014 e de determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a aplicação da multa prevista na Subcláusula 13.1 desse CER.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## DESPACHO Nº 2.196, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000725/2019-10, decide por conhecer dos Requerimentos Administrativos apresentados pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, pela Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga e pela Companhia de Eletricidade de Acre - Eletroacre, com vistas a majorar o limite estipulado no inc. III do art.4º da Resolução Normativa nº 824, de 2018, referente ao montante total de energia elétrica passível de ser declarado no Mecanismo de Venda de Excedentes - MVE e, no mérito, dar-lhe provimento, para majorar os limites para 20% (vinte por cento), para CPFL Paulista, 40% (quarenta por cento), para a CPFL Piratininga e 30% (trinta por cento), para a Eletroacre, a serem aplicados nos próximos processamentos do MVE de 2019.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 2.162, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 48500.002783/2015-46. Interessado: Ventos do Nordeste S/A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Umari 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.RN.034503-2.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada nos municípios de São José do Campestre e Serra de São Bento, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 2.163, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 48500.002782/2015-00. Interessado: Ventos do Nordeste S/A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Umari 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.RN.034504-0.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de São José do Campestre, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 2.164, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 48500.002774/2015-55. Interessado: Ventos do Nordeste S/A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Umari 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.RN.034505-9.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada nos municípios de Monte das Gameleiras e de Serra de São Bento, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 2.219, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 48500.003000/2014-61. Interessado: Energify Comercializadora de Energia S/A. Decisão: registrar a alteração da razão social da Cia Positiva de Energia Ltda. para Energify Comercializadora de Energia S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.560.848/0001-01, bem como a alteração do endereço da sede da empresa. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS  
Superintendente Adjunta

## DESPACHO Nº 2.243, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº: 48500.002988/2019-55. Interessado: Companhia de Gás de São Paulo Comgás. Decisão: Enquadrar como cogeração qualificada o projeto da Unidade Consumidora Comgás Figueira, com 633 kW de Potência Instalada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 2.264, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 48500.000172/2019-97. Interessado: Evolution Comercializadora de Energia Elétrica e Gás Natural Ltda. Decisão: registrar a alteração da razão social da Raio Comercializadora de Energia Ltda. para Evolution Comercializadora de Energia Elétrica e Gás Natural Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.897.236/0001-04, bem como a alteração do endereço da sede da empresa. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS  
Superintendente Adjunta

## DESPACHO Nº 2.266, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº: 48500.002623/2017-69. Interessados: Múltipla Participações Ltda., Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. e Gehidro Engenharia e Consultoria Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Raposo, com 6.900 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.037572-1.01, localizada no rio Pelotinhas, integrante da sub-bacia 70, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, cuja casa de força localiza-se no município de Lages, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS  
Superintendente Adjunta

## RETIFICAÇÃO

Na íntegra dos Despachos nº 2.212, 2.213, 2.214, 2.215, e 2.216, de 14 de agosto de 2019, cujos resumos foram publicados no DOU de 15 de agosto de 2019, Seção 1, página 84, nº 157, v. 157, onde se lê: "com três transformadores de 100 MVA", leia-se: "com dois transformadores de 70 MVA".

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 2.278, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 48500.000196/2012-70. Interessados: Usina de Energia Eólica Maria Helena S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora UG 08, para início da operação comercial a partir do dia 17 de agosto de 2019. Usina: EOL GE Maria Helena. Unidade Geradora: UG 08 de 2.100 kW. Localização: Município de São Bento do Norte, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

